# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui o objeto deste documento a **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software integrado de Gestão Clínica, Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, compreendendo os serviços de implantação, configuração, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção do sistema, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA**, conforme os padrões pré-estabelecidos.
1.2. A contratação pretendida será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.
1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, obedecido o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA INTEGRADA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA A UBS SÃO FRANCISCO. | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 2 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA INTEGRADA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA A UBS VILA COSTA PINTO | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 3 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA INTEGRADA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA A UBS AEROPORTO | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 4 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE ALDEIAS ALTAS | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA GESTÃO CLÍNICA, HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE CONTROLE DE ESTOQUE, GESTÃO DE ATENDIMENTOS, REGULAÇÃO DE PROCESSOS ASSISTENCIAIS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, ATENDIMENTO LOCAL E AMBULATORIAL, DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA DE SOUSA ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS. | 12 | mês | R$ 7.238,00 | R$ 86.856,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 303.998,88** |

**As demais informações encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar.*

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.
2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Do Licenciamento de Uso e da Implantação do Software**
**4.1.1.** A solução tecnológica a ser contratada deverá compreender a disponibilização de sistema informatizado integrado destinado à gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, mediante licenciamento de uso de software durante toda a vigência contratual, contemplando os módulos, funcionalidades e serviços previstos neste Termo de Referência.
**4.1.2.** A solução deverá ser disponibilizada em ambiente tecnológico baseado em computação em nuvem (*cloud computing*), com acesso por meio da internet, cabendo à Contratada assegurar a infraestrutura necessária à hospedagem, ao processamento, ao armazenamento e à disponibilização do sistema, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.
**4.1.3.** O sistema deverá utilizar tecnologias compatíveis com os padrões de mercado, atendendo aos requisitos de confiabilidade, desempenho, flexibilidade e escalabilidade, permitindo o acesso por meio de navegadores de internet (web), em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
**4.1.4.** A solução deverá permitir o acesso simultâneo dos usuários autorizados, observados os respectivos perfis de utilização, as atribuições funcionais e as necessidades operacionais das unidades de saúde, assegurando desempenho compatível com a demanda prevista para a contratação.
**4.1.5.** A Contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelos recursos tecnológicos sob sua gestão, incluindo hospedagem, manutenção, atualização, segurança e disponibilidade do sistema, sem prejuízo das responsabilidades da Contratante quanto à infraestrutura local de sua competência.
**4.1.6.** A implantação da solução deverá ser acompanhada pela Contratante, cabendo à Contratada realizar os procedimentos de configuração, parametrização e testes necessários à verificação do correto funcionamento do sistema nas unidades de saúde abrangidas pela contratação.
**4.1.7. A instalação e a configuração de eventuais componentes tecnológicos necessários à** utilização da solução deverão observar as responsabilidades estabelecidas neste Termo de

Referência, cabendo à Contratada prestar as orientações técnicas necessárias à adequada integração do sistema com a infraestrutura disponível nas unidades atendidas.

**4.2. Dos Requisitos Técnicos e Operacionais do Sistema**

**4.2.1.** O sistema deverá permitir o acesso por meio de navegadores de internet amplamente utilizados no mercado, em versões atualizadas e com suporte vigente, sem necessidade de instalação de programas ou componentes adicionais nas estações de trabalho da Contratante, ressalvadas as configurações técnicas indispensáveis ao seu funcionamento.

**4.2.2.** A solução deverá ser compatível com estações de trabalho que utilizem sistemas operacionais Windows e Linux, desde que em versões com suporte vigente e dotadas de navegadores compatíveis, assegurando condições adequadas de acesso e utilização das funcionalidades contratadas.

**4.2.3.** A Contratada deverá assegurar a realização e o monitoramento das rotinas de cópias de segurança (*backup*) das informações armazenadas no sistema, adotando mecanismos de identificação e comunicação de eventuais falhas que possam comprometer a integridade, a disponibilidade ou a recuperação dos dados.

**4.2.3.1.** As cópias de segurança deverão ser realizadas diariamente, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, observadas as boas práticas de segurança da informação e a necessidade de preservação e recuperação dos dados.

**4.2.4.** A Contratada deverá manter registros das rotinas de backup realizadas e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da operação do sistema e, posteriormente, sempre que solicitado, documentação comprobatória dos procedimentos adotados, incluindo informações sobre a periodicidade, o armazenamento e os mecanismos de recuperação das cópias de segurança.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Das Condições Gerais de Execução**

**5.1.1.** A execução do objeto compreenderá a disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, mediante licenciamento de uso de software, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização durante a vigência contratual.

**5.1.2.** A solução tecnológica deverá ser disponibilizada nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA, conforme identificação e localização apresentadas na tabela abaixo:

| Nº | Unidade | Endereço |
|---|---|---|
| 1 | UBS São Francisco | Bairro São Francisco, s/n, Aldeias Altas/MA |
| 2 | UBS Vila Costa Pinto | Bairro Vila Rita Reis, s/n, Aldeias Altas/MA |
| 3 | Centro de Saúde de Aldeias Altas | Bairro Centro, s/n, Aldeias Altas/MA |
| 4 | UBS Aeroporto | Bairro Aeroporto, s/n, Aldeias Altas/MA |
| 5 | Hospital Municipal Francisca de Sousa Almeida | Avenida Alderico Machado, Aldeias Altas/MA |

**5.1.2.1.** A disponibilização do sistema na UBS Aeroporto, cuja inauguração está prevista para o exercício de 2026, ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições necessárias à implantação e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**5.2. Da Implantação e Configuração da Solução**

**5.2.1.** A implantação deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, com disponibilização inicial do sistema em até 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**5.2.2.** A implantação compreenderá as atividades necessárias à configuração, parametrização, realização de testes e disponibilização da solução nas unidades abrangidas, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.3.** A disponibilização do sistema na UBS Aeroporto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal da Administração, desde que atendidas as condições necessárias à implantação.

**5.2.4.** A implantação será acompanhada pela contratante, cabendo à contratada realizar os testes necessários à verificação do funcionamento adequado da solução.

**5.3. Do Treinamento e Capacitação dos Usuários**

**5.3.1.** A contratada deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, após a disponibilização da solução, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

**5.3.2.** O treinamento deverá abranger a utilização das funcionalidades contratadas, os procedimentos operacionais e as orientações necessárias ao adequado uso do sistema, considerando os diferentes perfis de usuários.

**5.3.3.** Deverá ser assegurada a capacitação inicial de, no mínimo, 01 (um) profissional por Unidade Básica de Saúde abrangida, bem como dos profissionais indicados para utilização do sistema no Hospital Municipal, conforme as necessidades da Administração.

**5.3.4.** A contratada deverá disponibilizar material de orientação ou treinamento, em formato físico ou digital, para auxiliar os usuários na utilização das funcionalidades do sistema.

**5.4. Do Suporte Técnico e Manutenção**

**5.4.1.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinado ao esclarecimento de dúvidas, orientação aos usuários, identificação e correção de falhas e atendimento de ocorrências relacionadas ao funcionamento do sistema.

**5.4.2.** O suporte técnico deverá compreender:

a) **Suporte remoto:** atendimento por telefone, e-mail, acesso remoto ou outros canais disponibilizados pela contratada, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

b) **Suporte programado on-line:** atendimento técnico previamente agendado, realizado mensalmente, para acompanhamento da utilização do sistema e orientação dos usuários;

c) **Suporte emergencial:** atendimento remoto disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, destinado às ocorrências críticas que comprometam o funcionamento dos serviços essenciais.

**5.4.3.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas relacionadas à implantação, suporte, manutenção e funcionamento da solução.

**5.4.4.** A contratada deverá realizar as atualizações, correções e manutenções necessárias ao funcionamento adequado do sistema, mantendo registros das ocorrências e das providências adotadas.

**5.5. Do Acompanhamento e Recebimento dos Serviços**

**5.5.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, responsável pela verificação do cumprimento das condições, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
**5.5.2.** A contratada deverá comunicar à Administração eventuais falhas ou incidentes de segurança que possam comprometer o funcionamento da solução, a integridade das informações ou a continuidade dos serviços.
**5.5.3.** O recebimento e o ateste dos serviços ficarão condicionados à verificação de sua conformidade com as especificações e obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**6.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
**6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.7.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.8.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.8.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Agente de Contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso);

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.10.** O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.12.** Os demais casos omissos serão resolvidos a luz das legislações vigentes.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**7.1. Recebimento do Objeto:**

**7.1.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2. Condições de Pagamento:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-*

*line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.2.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.9.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.9.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

**7.2.10.** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

**8.2.** A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**8.2.1.** O Agente de Contratação poderá exigir, na fase de julgamento dos documentos de habilitação, apresentação de amostra do bem, que deverá ser realizada nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:
**9.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em conformidade com a proposta de preços;
**9.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**9.1.3.** Providenciar a correção imediata de quaisquer deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
**9.1.4.** Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
**9.1.5.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços, a menos que previamente autorizado pelas condições estabelecidas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
**10.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
**10.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
**10.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
**10.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
**10.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
**10.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
**10.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**11.1.** O método de pesquisa utilizada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

**12.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.
**12.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
**13.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**13.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**13.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90, §7º, do mesmo o diploma legal.

## 15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**15.1.** O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
(2) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021;
**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**17.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**18.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**18.2.** A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**18.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Fica constituído o **Foro da Cidade de Aldeias Altas/MA** para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aldeias Altas/MA, 15 de outubro de 2026.

Elaborado por

_____

**Daiana Oliveira Reis Matos**
Setor de Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência em: ___/___/2026,

_____

**Lara Samanta Barbosa Ribeiro Coelho**
Secretária Municipal de Saúde

**APÊNDICE**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 02.037/2026
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

## INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos preliminares necessários à contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, mediante licenciamento de uso de software, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA.

O estudo busca analisar a necessidade de continuidade e ampliação da informatização dos serviços de saúde municipais, considerando a utilização do sistema no Hospital Municipal Francisca de Sousa Almeida e sua expansão para as Unidades Básicas de Saúde São Francisco, Vila Costa Pinto, Centro e Aeroporto, esta última após sua entrada em funcionamento.

Nesse contexto, pretende-se identificar a solução mais adequada para promover a integração das informações clínicas e administrativas, aprimorar o registro e o acompanhamento dos atendimentos, organizar os fluxos de trabalho e proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços de saúde. Busca-se, ainda, assegurar a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, contribuindo para a melhoria dos processos assistenciais e para o suporte à tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Saúde.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade à utilização de solução tecnológica destinada ao gerenciamento das atividades clínicas, hospitalares, administrativas, financeiras, logísticas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA, atualmente utilizada no Hospital Municipal Francisca de Sousa Almeida, bem como promover sua expansão para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, contemplando as UBS São Francisco, Vila Costa Pinto, UBS do Centro e UBS Aeroporto, esta última com inauguração prevista para o decorrer do exercício de 2026.

A continuidade da solução visa preservar os benefícios decorrentes da informatização dos processos já desenvolvidos no ambiente hospitalar, assegurando a manutenção do acesso às informações, dos recursos tecnológicos e das funcionalidades

utilizadas na gestão dos serviços de saúde. Paralelamente, a expansão para as unidades básicas busca ampliar a integração das informações e dos processos da rede municipal, proporcionando maior uniformidade no registro, acompanhamento e gerenciamento dos atendimentos e das demais atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

A solução deverá possibilitar o gerenciamento integrado de informações relacionadas aos pacientes, atendimentos, prontuários eletrônicos, triagem, agendamentos, classificação de risco, estoque, farmácia, processos administrativos e demais rotinas abrangidas pelo sistema, observadas as necessidades específicas de cada unidade e as funcionalidades contratadas.

A contratação deverá contemplar a continuidade da disponibilização da solução tecnológica no Hospital Municipal Francisca de Sousa Almeida, sua implantação e expansão para as UBS São Francisco, Vila Costa Pinto, UBS do Centro e UBS Aeroporto, após sua disponibilização para funcionamento, incluindo configuração e parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Em cada Unidade Básica de Saúde abrangida pela expansão, deverá ser capacitado, inicialmente, 01 (um) servidor ou colaborador a ser indicado posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, para utilização do sistema e execução das atividades correspondentes à respectiva unidade, sem prejuízo da capacitação de outros usuários, caso a necessidade seja identificada pela Administração.

Dessa forma, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços informatizados já existentes, ampliar progressivamente a utilização da solução tecnológica na rede municipal de saúde e preparar a UBS Aeroporto para sua integração ao sistema quando entrar em funcionamento, promovendo maior integração das informações, padronização dos procedimentos, organização dos processos de trabalho e melhoria do acompanhamento dos serviços prestados à população.

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Disponibilização da solução tecnológica: fornecer sistema informatizado destinado à gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica, contemplando os módulos e funcionalidades previstos nas especificações técnicas da contratação;

b) Licenciamento de uso: disponibilizar o software mediante licenciamento de uso durante toda a vigência contratual, assegurando à Administração o acesso às funcionalidades contratadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

c) Integração dos módulos: permitir a integração e o compartilhamento das informações entre os módulos disponibilizados, de forma a assegurar a consistência dos

registros, reduzir a duplicidade de lançamentos e favorecer a continuidade dos processos administrativos e assistenciais;

d) Integração entre unidades de saúde: possibilitar o compartilhamento e a consulta das informações pertinentes entre o Hospital Municipal e as unidades básicas de saúde abrangidas pela contratação, respeitados os níveis de acesso, as atribuições dos usuários e as disposições legais relativas à proteção de dados;

e) Acesso à solução: disponibilizar ambiente tecnológico acessível por meio de navegador de internet, sem prejuízo das configurações e dos recursos técnicos necessários à utilização adequada do sistema, observadas as condições de conectividade das unidades atendidas;

f) Controle de acesso e segurança da informação: implementar mecanismos de autenticação, controle de permissões e proteção das informações, permitindo que cada usuário acesse exclusivamente os módulos e funcionalidades compatíveis com suas atribuições, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

g) Registro e gerenciamento das informações: permitir o registro, armazenamento, consulta, atualização e recuperação das informações de maneira organizada, íntegra e segura, assegurando a rastreabilidade das operações, quando aplicável às funcionalidades contratadas;

h) Desempenho e estabilidade: apresentar funcionamento estável e desempenho compatível com as necessidades operacionais das unidades de saúde, inclusive em situações de utilização simultânea pelos usuários autorizados, observadas as condições de infraestrutura e conectividade disponíveis;

i) Implantação e parametrização: executar os serviços necessários à implantação, instalação, configuração, parametrização e realização de testes da solução, de acordo com as características operacionais e necessidades das unidades abrangidas, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

j) Treinamento e capacitação: promover treinamento e orientação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as funcionalidades contratadas e os procedimentos necessários à utilização adequada do sistema;

k) Suporte técnico: disponibilizar atendimento técnico durante a vigência contratual para esclarecimento de dúvidas, orientação aos usuários, identificação e correção de falhas e tratamento de ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução, mediante canais de atendimento adequados, inclusive remotos, observadas as condições e os prazos definidos contratualmente;

l) Manutenção e atualização: realizar as manutenções preventivas, corretivas e atualizações necessárias à continuidade do funcionamento da solução, incluindo correções de falhas, ajustes técnicos e atualizações indispensáveis à segurança e à compatibilidade das funcionalidades contratadas;

m) Cópias de segurança e recuperação de dados: adotar procedimentos de backup e recuperação das informações armazenadas, mediante rotinas compatíveis com a natureza e a criticidade dos dados tratados, visando à prevenção de perdas e à continuidade das atividades administrativas e assistenciais;

n) Disponibilidade e continuidade operacional: assegurar condições adequadas de disponibilidade da solução durante os períodos de utilização dos serviços de saúde,

adotando medidas técnicas e operacionais destinadas à prevenção e à resolução de falhas que possam comprometer o funcionamento do sistema;

o) Equipe técnica: disponibilizar profissionais com conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades de implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção da solução, em quantitativo suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais;

p) Compatibilidade e adequação tecnológica: assegurar que a solução disponibilizada seja compatível com os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação, permitindo sua utilização na infraestrutura tecnológica disponível nas unidades atendidas, observadas as condições previamente definidas pela Administração;

q) Integridade e confidencialidade dos dados: assegurar a proteção das informações administrativas, financeiras e assistenciais tratadas pela solução, mediante medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção de acessos não autorizados, alterações indevidas, perdas ou divulgação irregular de dados;

r) Continuidade e portabilidade das informações: assegurar à Administração o acesso aos dados de sua titularidade ou sob sua responsabilidade durante a execução contratual, bem como sua disponibilização em formato estruturado e usualmente utilizado, ao término da contratação, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços e eventual migração para outra solução tecnológica, observadas as disposições legais aplicáveis;

s) Conformidade com as especificações contratuais: manter, durante toda a vigência do contrato, as condições técnicas e operacionais necessárias ao atendimento das funcionalidades e dos serviços contratados, responsabilizando-se pela correção das inconformidades identificadas, nos termos do instrumento contratual.

## LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA, foram consideradas as seguintes alternativas:

**ALTERNATIVA 1: DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO PELO MUNICÍPIO:** Consiste no desenvolvimento de solução tecnológica própria, diretamente pela Administração Municipal ou mediante contratação de empresa especializada para desenvolvimento de software sob demanda, contemplando funcionalidades destinadas à Gestão Clínica, Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica dos estabelecimentos integrantes da rede municipal de saúde.

**1.1. Análise de Viabilidade:** Embora essa alternativa possibilite maior personalização das funcionalidades e adequação às particularidades da rede municipal de saúde, sua implementação apresenta limitações técnicas, operacionais e econômicas relevantes. O desenvolvimento de software próprio demanda investimentos iniciais significativos, além de prazo prolongado para levantamento de requisitos, programação, testes, homologação, implantação e treinamento dos usuários. Exige, ainda, a

disponibilidade de equipe técnica especializada para manutenção contínua, correção de falhas, atualização tecnológica, segurança da informação e adequação às normas aplicáveis ao setor de saúde.

**ALTERNATIVA 2: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA:** Consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software integrado de Gestão Clínica, Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, contemplando os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema. A solução deverá permitir a utilização de uma plataforma tecnológica integrada pelos diferentes estabelecimentos que compõem a rede municipal de saúde, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, Centros de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA.

**2.1. Análise de Viabilidade:** A contratação de solução integrada apresenta maior adequação às necessidades da Administração Municipal, especialmente em razão da estrutura organizacional da rede pública de saúde, cujos estabelecimentos, embora localizados em diferentes endereços e responsáveis por atividades assistenciais específicas, encontram-se vinculados à mesma Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido, a utilização de um sistema integrado permite que as informações produzidas nas diferentes unidades sejam gerenciadas de maneira coordenada, evitando a fragmentação dos dados, a duplicidade de registros e a necessidade de utilização de plataformas distintas para atividades administrativas e assistenciais relacionadas.

**ALTERNATIVA 3: CONTRATAÇÃO NÃO INTEGRADA DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE:** Consiste na contratação individualizada de soluções tecnológicas destinadas ao atendimento das necessidades específicas dos diferentes estabelecimentos da rede municipal de saúde, mediante disponibilização de sistemas distintos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, Centros de Saúde e demais unidades assistenciais, ou mediante contratação separada dos módulos de gestão clínica, hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica.

**3.1. Análise de Viabilidade:** Embora a contratação não integrada possa, em determinadas circunstâncias, ampliar a participação de fornecedores especializados e proporcionar maior flexibilidade na seleção de funcionalidades específicas, sua adoção apresenta limitações relevantes diante das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de

Aldeias Altas/MA. Isso porque as unidades de saúde, apesar de desenvolverem atividades assistenciais distintas e estarem situadas em diferentes localidades, integram uma mesma rede municipal, subordinada à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, demandando mecanismos de comunicação, padronização e consolidação das informações.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software integrado de Gestão Clínica, Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, compreendendo os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA.

A solução deverá ser estruturada de forma integrada, permitindo que os diferentes estabelecimentos da rede municipal de saúde utilizem uma mesma plataforma tecnológica, com funcionalidades e perfis de acesso adequados às particularidades de cada unidade, assegurando a padronização dos procedimentos, a centralização das informações e a comunicação entre os setores administrativos e assistenciais.

Ressalta-se que, embora os estabelecimentos de saúde estejam localizados em diferentes endereços e desempenhem atividades específicas, todos integram a mesma rede municipal de saúde, subordinada à gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a utilização de uma solução tecnológica integrada mostra-se necessária para evitar a fragmentação dos dados, a duplicidade de registros, a incompatibilidade entre sistemas e as dificuldades operacionais decorrentes da utilização de plataformas independentes.

O software deverá contemplar funcionalidades destinadas ao gerenciamento das atividades clínicas e hospitalares, incluindo, conforme as necessidades de cada unidade, cadastro e identificação de pacientes, prontuário eletrônico, registro de atendimentos, triagem, classificação de risco, agendamento de consultas e procedimentos, acompanhamento assistencial e demais rotinas relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

Outrossim, a execução contratual deverá contemplar a prestação contínua dos serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualização do software, conforme as condições e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, a correção de eventuais falhas e a compatibilidade da solução com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

A contratação da solução pretendida será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto compreende serviços comuns de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

## ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA A UBS SÃO FRANCISCO. | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 2 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA A UBS VILA COSTA PINTO | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 3 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA A UBS AEROPORTO | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 4 | CONTRATACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA EM GESTAO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E ESTRATÉGICA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE ALDEIAS ALTAS | 12 | mês | R$ 4.523,81 | R$ 54.285,72 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA GESTÃO CLÍNICA, HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE CONTROLE DE ESTOQUE, GESTÃO DE ATENDIMENTOS, REGULAÇÃO DE PROCESSOS ASSISTENCIAIS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, ATENDIMENTO LOCAL E AMBULATORIAL, DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA DE SOUSA ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS. | 12 | mês | R$ 7.238,00 | R$ 86.856,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | **R$ 303.998,88** |

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) empresas especializadas no ramo de atividade pertinente ao objeto, considerando as propostas comerciais apresentadas para o licenciamento de uso de software integrado de Gestão Clínica, Hospitalar, Administrativa, Financeira, Logística e Estratégica, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA.

A partir da análise dos valores apresentados, adotou-se como metodologia de cálculo a média aritmética das três propostas comerciais obtidas, resultando no valor global estimado de **R$ 303.998,88 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrado acima.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida, destinada ao atendimento das necessidades das diferentes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aldeias Altas/MA, entende-se tecnicamente recomendável a realização da contratação de forma conjunta, mediante adoção do critério de julgamento de **menor preço global**, abrangendo a totalidade dos serviços de licenciamento de uso de software, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema.

A adoção do referido critério justifica-se pela necessidade de assegurar a utilização de uma plataforma tecnológica integrada, capaz de promover a comunicação e o compartilhamento de informações entre o Hospital Municipal Francisca de Sousa Almeida, as Unidades Básicas de Saúde São Francisco, Vila Costa Pinto e Aeroporto e o Centro de Saúde de Aldeias Altas, observadas as particularidades operacionais de cada estabelecimento.

Nesse contexto, a adjudicação individualizada dos itens poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, com a disponibilização de soluções tecnológicas independentes, ocasionando dificuldades de integração, incompatibilidades entre sistemas, fragmentação das informações, duplicidade de registros e maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, comprometendo os resultados pretendidos pela Administração.

Ressalta-se que a adoção do menor preço global não afasta a necessidade de discriminação dos valores correspondentes a cada unidade de saúde, os quais deverão permanecer individualizados na planilha de formação de preços, para fins de transparência, acompanhamento da execução contratual, fiscalização e realização dos pagamentos devidos, observadas as condições de efetiva disponibilização e utilização da solução.

Dessa forma, considerando a interdependência funcional dos serviços e a necessidade de preservar a integridade, a interoperabilidade e a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, conclui-se pela conveniência técnica da contratação conjunta, desde que demonstrada sua vantajosidade econômica e preservada a competitividade do certame, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) modernização dos processos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

b) integração das informações relacionadas às atividades clínicas, hospitalares, administrativas, financeiras e logísticas;

c) maior organização e confiabilidade das informações utilizadas na gestão;

d) redução de retrabalho e melhoria dos fluxos de trabalho;

e) maior agilidade no acesso e acompanhamento das informações;

f) melhoria do controle dos atendimentos, pacientes, estoques, medicamentos e demais processos abrangidos pela solução;

g) disponibilização de informações que auxiliem o acompanhamento e a tomada de decisões administrativas;

h) capacitação dos usuários para utilização adequada da solução;

i) melhoria da eficiência e do controle das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente da disponibilização de solução tecnológica e serviços associados.

A utilização de recursos digitais poderá contribuir para a redução do uso de papel e para a digitalização de informações e processos administrativos.

Como medida de tratamento, deverá ser priorizada a utilização de documentos e informações em meio digital, sempre que tecnicamente possível, bem como a adoção de práticas adequadas de utilização dos equipamentos e recursos tecnológicos envolvidos na execução dos serviços.

## LOCAIS DE EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

- **UBS São Francisco**, localizada no Bairro São Francisco, s/n;
- **UBS Vila Costa Pinto**, localizada no Bairro Vila Rita Reis, s/n;

- **Centro de Saúde de Aldeias Altas**, localizado no Bairro Centro, s/n;
- **UBS Aeroporto**, localizada no Bairro Aeroporto, s/n, com previsão de inauguração ainda no exercício de 2026;
- **Hospital Municipal Francisca de Sousa Almeida**, localizado na Avenida Alderico Machado.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, as características da solução e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica integrada em gestão clínica e hospitalar, administrativa, financeira, logística e estratégica.

A solução apresenta-se compatível com a necessidade de modernização, integração e aprimoramento dos processos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os serviços necessários à implantação, utilização, treinamento, suporte e manutenção da plataforma.

Dessa forma, registra-se a viabilidade da contratação, condicionada à realização da adequada pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais etapas previstas na legislação aplicável.

## RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela seguinte Equipe de Planejamento.